



Número: **0800220-65.2019.8.15.0111**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Boqueirão**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.398,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE EDIVAM DE ASSIS (AUTOR)	GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA (ADVOGADO) VINICIUS LUCIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44545 307	15/06/2021 14:49	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
44545 308	15/06/2021 14:49	<a href="#"><u>2628985_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_04</u></a>	Outros Documentos
44545 312	15/06/2021 14:49	<a href="#"><u>2628985_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u></a>	Outros Documentos
44545 316	15/06/2021 14:49	<a href="#"><u>2628985_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
44545 317	15/06/2021 14:49	<a href="#"><u>2628985_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u></a>	Outros Documentos

em anexo



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514491654100000042346823>  
Número do documento: 21061514491654100000042346823

Num. 44545307 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		09/06/2021	1654	2100109359108
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
08/06/2021	2628985	0800220-65.2019.815.0111	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
BOQUEIRAO	VARA UNICA	RÉU	1870,30	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE EDIVAM DE ASSIS		Física	08371275722	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
C1A4776ED94FD9D1				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:20  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514491900600000042346824>  
Número do documento: 21061514491900600000042346824

Num. 44545308 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		09/06/2021	1654	2100109359107
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
08/06/2021	2628985	0800220-65.2019.815.0111	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
BOQUEIRAO	VARA UNICA	RÉU	554,16	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
JOSE EDIVAM DE ASSIS		Física	08371275722	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
FAFA4F62848390E0				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:23  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514492103500000042347327>  
Número do documento: 21061514492103500000042347327

Num. 44545312 - Pág. 1

### **DISPOSITIVO DA SENTENÇA:**

Do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, em parte, para fins de condenar a parte promovida ao pagamento da quantia de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) de indenização DPVAT e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à título de reembolso de despesa médica, mais correção desde a data do sinistro e juros de 1% a.a desde a citação. Ainda, julgo extinto o processo com resolução de seu mérito.

Condeno promovido no pagamento das custas e honorários que fixo em 20% do valor da condenação.

### **CÁLCULO – INVALIDEZ.**

Obs: retroagimos 2 meses na data de correção monetária, para fins de compensação, pois o indexador estava atualizado até abril, enquanto o depósito foi realizado em junho.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO	
Valor Nominal	R\$ 1.350,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2018 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.a. simples	
Período dos juros	17/07/2019 a 09/06/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1005 dias	1,132796
Percentual correspondente	1005 dias	13,279553 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 1.529,27
Juros(693 dias-1,91667%)	(+)	R\$ 29,31
Sub Total	(=)	R\$ 1.558,58
Honorários (20%)	(+)	R\$ 311,72
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.870,30</b>

### **CÁLCULO – DESPESAS MÉDICAS**

Obs: retroagimos 2 meses na data de correção monetária, para fins de compensação, pois o indexador estava atualizado até abril, enquanto o depósito foi realizado em junho.

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO	
Valor Nominal	R\$ 400,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	



<b>Período da correção</b>	Julho/2018 a Abril/2021
<b>Taxa de juros (%)</b>	1 % a.a. simples
<b>Período dos juros</b>	17/07/2019 a 09/06/2021
<b>Honorários (%)</b>	20 %

<b>Dados calculados</b>		
<b>Fator de correção do período</b>	1005 dias	1,132796
<b>Percentual correspondente</b>	1005 dias	13,279553 %
<b>Valor corrigido para 01/04/2021</b>	(=)	R\$ 453,12
<b>Juros(693 dias-1,91667%)</b>	(+)	R\$ 8,68
<b>Sub Total</b>	(=)	R\$ 461,80
<b>Honorários (20%)</b>	(+)	R\$ 92,36
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 554,16</b>





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUEIRAO/PB**

Processo n.º 08002206520198150111

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE EDIVAM DE ASSIS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

**Desde já a ré IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado pela parte autora, vide ID 43698058 - Outros Documentos (Planilha José Edivam), pois, equivocadamente, o autor elaborou cálculo com juros de 1% ao mês, todavia, a sentença que TRANSITOU EM JULGADO, determina atualização de juros de 1% ao ano, vejamos (ID 42418132 - Sentença):**

**Dispositivo da sentença:**

Do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, em parte, para fins de condenar a parte promovida ao pagamento da quantia de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais) de indenização DPVAT e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à título de reembolso de despesa médica, mais correção desde a data do sinistro e juros de 1% a.a desde a citação. Ainda, julgo extinto o processo com resolução de seu mérito.

**Erro no cálculo da parte autora:**

<b>Dados básicos informados para cálculo</b>	
Descrição do cálculo	Cálculo: José Edivam x Seguradora Lider
Valor Nominal	R\$ 1.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	10/09/2018 a 01/05/2021
Taxa de juros (%)	<u>1% a.m. simples</u>
Período dos juros	17/07/2019 a 27/05/2021
Honorários (%)	20 %

**Cálculo correto realizado** (destaca-se que foram elaborados dois cálculos, um para invalidez e outro para despesas médicas e em ambos a data de correção monetária foi retroagida em 2 meses para fins de compensação, pois à época da realização do cálculo o indexador só estava atualizado até abril e o depósito ocorreu em junho):

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514492619200000042347331>  
 Número do documento: 21061514492619200000042347331

Num. 44545317 - Pág. 1

## CÁLCULO – INVALIDEZ

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO	
Valor Nominal	R\$ 1.350,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2018 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.a. simples	
Período dos juros	17/07/2019 a 09/06/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1005 dias	1,132796
Percentual correspondente	1005 dias	13,279553 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 1.529,27
Juros(693 dias-1,91667%)	(+)	R\$ 29,31
Sub Total	(=)	R\$ 1.558,58
Honorários (20%)	(+)	R\$ 311,72
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.870,30</b>

## CÁLCULO – DESPESAS MÉDICAS

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA DE CORREÇÃO	
Valor Nominal	R\$ 400,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2018 a Abril/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.a. simples	
Período dos juros	17/07/2019 a 09/06/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1005 dias	1,132796
Percentual correspondente	1005 dias	13,279553 %
Valor corrigido para 01/04/2021	(=)	R\$ 453,12
Juros(693 dias-1,91667%)	(+)	R\$ 8,68
Sub Total	(=)	R\$ 461,80
Honorários (20%)	(+)	R\$ 92,36
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 554,16</b>

**Valor final depositado: 2.424,46**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514492619200000042347331>  
Número do documento: 21061514492619200000042347331

Num. 44545317 - Pág. 2

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação quanto ao equívoco supracitado. Havendo concordância, pugna pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, NCPC. Caso haja manutenção pelo entendimento do cálculo equivocado, o que não crê, pugna pela PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, considerando satisfeita a obrigação com os depósitos ora comunicados, tendo em vista o evidente EXCESSO de execução cabalmente comprovado, eis que a atualização do valor se deu de modo divergente ao estipulado em sentença.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BOQUEIRAO, 15 de junho de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosadvass.com.br](http://www.joaobarbosadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 15/06/2021 14:49:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061514492619200000042347331>  
Número do documento: 21061514492619200000042347331

Num. 44545317 - Pág. 3